



[Handwritten signature]

LEI N. 160 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1950.

Abre, no orçamento vigente,
um crédito especial da importância de
Cr.\$ 170 762,80.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial da quantia de cento e setenta mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr.\$ 170 762,80), para atender ao pagamento das seguintes despesas :

Cr.\$ 3 600,00 ao Sr. José Cavalcanti Manso, referente a sua representação correspondente ao exercício de 1947;

Cr.\$ 816,60 ao Sr. José Freire Moura, referente à diferença de vencimentos entre o seu cargo e o de Diretor da Receita correspondente ao período de 8 a 29 de fevereiro de 1949 ;

Cr.\$ 2 244,80 ao Sr. Dermeval Teixeira da Cunha, diferença de vencimentos como administrador da Garage da Prefeitura, correspondente ao período de 1º de novembro de 1949 a 4 de maio de 1950 ;

Cr.\$ 10 000,00 ao Secretariado de Assistência Social da Juventude, referente à subvenção concedida pela lei n. 93, de 22 de novembro de 1949 ;

Cr.\$ 50 000,00 à Liga Alagoana Contra a Tuberculose, referente à subvenção concedida pela Lei n. 98, de 1º de dezembro de 1949 ;

Cr.\$ 5 602,00 à Cia. Fôrça e Luz Nordeste do Brasil, referente ao fornecimento de luz, fôrça e telefone às repartições da Prefeitura correspondente ao mês de julho de 1949 ;

Cr.\$ 98 499,40 à Cia. Fôrça e Luz Nordeste do Brasil, referente às despesas de retificação em diversos alinhamentos, afastamento, altura do rebaixamento da linha de bonde, remoção de postes no trecho da rua General Hermes em 1949.;



Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata a presente lei, a Prefeitura dispõe de recursos financeiros representados na importância de Cr. \$ 393 863,90.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de outubro de 1950.

Luís Campos Teixeira

José Róssiter Corrêa.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em
16 de outubro de 1950.

Paulo Valente Jucá

Chefe do Expediente, substituto.